



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração

Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007688/2025 DE 22/10/2025)

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, localizada na Praça Vicente Glazar, nº 159, Glória, São Gabriel da Palha-ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, por meio Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 7.241/2023.

Data da sessão: 18/12/2025.

Horário: 13h00min.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

ID CIDADES:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Constituição de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas a locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de São Gabriel da Palha, contemplando equipamentos softwares, serviço de instalação, manutenção e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no ETP.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no ANEXO II – Modelo Orientativo de Proposta, com julgamento de menor preço Global. Para fins de classificação, será considerado o menor preço global. Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação dos serviços, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da aquisição, posto que seja essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 Tratando-se do Sistema de Registro de Preços a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 3.609/2023, art. 8, inciso IV do Decreto nº 10.024, de 2019, c/c art. 14 e o art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com a devida indicação orçamentária ficará postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

3.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Praça Vicente Glazar nº 159, Centro, São Gabriel da Palha, ES. CEP. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-1366.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração

Departamento de Licitações

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.2.1 Poderão participar da licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2.2 A empresa que se favorecer dos benefícios concedidos às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme previsto neste Edital, deverá, junto à sua documentação de habilitação, apresentar todas as certidões relativas a regularidade fiscal, mesmo que contenham alguma restrição, e ainda, a certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento, emitida a partir do ano de 2025, sob pena de perda do direito de gozo dos referidos benefícios.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.10 Organizações da Sociedade Civil Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração

Departamento de Licitações

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O impedimento de que trata o item 4.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.3 e 4.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7 O disposto nos itens 4.3.3 e 4.3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9 A vedação de que trata o item 4.3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração

Departamento de Licitações

6.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação constante deste edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo II - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração

Departamento de Licitações

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00. (cem reais)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração

Departamento de Licitações

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

7.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize

7.28.3 Por empresas brasileiras;

7.28.4 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade este edital.

8.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.4.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração

Departamento de Licitações

8.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração

Departamento de Licitações

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 10 de 2020.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração

Departamento de Licitações

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal**, do domicílio do Licitante;

9.9.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Estadual**, do domicílio do Licitante;

9.9.4 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública **Federal**, (**Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União**) e junto ao **INSS**, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;

9.9.5 Certidão de regularidade junto ao **FGTS**;

9.9.6 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011.

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;

9.10.2 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

9.10.3 Para a contagem do prazo estabelecido na letra "a" deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

9.10.4 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1. Certidão de Registro ou comprovante de inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou outro conselho de classe competente, da região da sede da empresa, em plena validade, e que seja de sua atribuição e competência os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar. (de acordo com o Acórdão 01505/2020-4 - 1ª Câmara TCE/ES.

9.11.2. Comprovação da qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional da licitante, com no mínimo 1 (um) ano de experiência mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado e acompanhado da CAO (Certidão de Acervo Operacional) demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente ETP / Termo de Referência, comprovando que executa ou executou os serviços de: (tal solicitação encontra-se amparada na lei 14.133/2021 no art. 67, II e § 5º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração

Departamento de Licitações

9.11.3. Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestado devidamente registrado no CREA, comprovando a execução de, no mínimo, 3% (três por cento) do quantitativo total de câmeras.

9.11.4. Autorização para Exploração de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).

9.11.5. Autorização de uso da(s) radiofrequência(s) compatíveis com 4G/5G em caráter primário ou secundário - da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).

9.11.6. Autorização para Exploração de Serviço Móvel Pessoal - SMP ou Termo de homologação de Contrato para Exploração de Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual ou Credenciada (Resolução n.º 550, de 22 de novembro de 2010).

9.11.7. Certidões de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico indicando que os serviços executados sejam compatíveis com o objeto da licitação. A CAT deverá ser devidamente averbada pelo conselho competente e estar acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração

Departamento de Licitações

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, 3 dias úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.1.1 A eventual e futura contratação não trata riscos à administração visto que se trata de registro de preços para aquisição eventual de bens, que ocorrerá, após a emissão da nota de empenho, em entrega única; e

14.1.2 O pagamento à contratada só ocorrerá após o recebimento definitivo e o atendimento a todas as condições previstas no Edital.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração

Departamento de Licitações

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata anexo a este edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata anexo a este edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Ata anexo a este edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5 Fraudar a licitação

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração

Departamento de Licitações

20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração

Departamento de Licitações

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.11.1 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saogabriel.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, situada na Praça Vicente Glazar, 159, Glória, São Gabriel da Palha-ES, CEP 29.780-000.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração

Departamento de Licitações

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@saogabriel.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, situada na Praça Vicente Glazar, 159, Glória, São Gabriel da Palha-ES, CEP 29.780-000, de segunda a quinta feira das 12h00min às 18h00min e nas sextas-feiras das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

22.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

22.12.1.2 ANEXO I-1 – Estudo Técnico Preliminar;

22.12.2 ANEXO II – Modelo Orientativo de Proposta

22.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Gabriel da Palha/ES, 24 de novembro de 2025.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 de 01 de abril de 2021

REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DESTINADAS A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA MODERNIZAR E AMPLIAR O SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO E TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

**Processo Administrativo nº 007688/2025 de 22 de outubro de 2025
(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas a locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de São Gabriel da Palha, contemplando equipamentos softwares, serviço de instalação, manutenção e suporte técnico., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no ETP.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de São Gabriel da Palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de	Serv.	4	R\$ 12.800,05	R\$ 51.200,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

	instalação, manutenção e suporte técnico. central de videomonitoramento				
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de São Gabriel da Palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. câmera speed dome ptz	Serv.	200	R\$ 965,40	R\$ 193.080,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de São Gabriel da Palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. câmera direcional - exterior	Serv.	300	R\$ 645,10	R\$ 193.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de São Gabriel da Palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. câmera direcional - interior	Serv.	300	R\$ 215,20	R\$ 64.560,00
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de São Gabriel da Palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. licença - reconhecimento facial	Serv.	600	R\$ 538,05	R\$ 322.830,00
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e am-	Serv.	200	R\$ 636,80	R\$ 127.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

	<p>pliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de São Gabriel da Palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.</p> <p>licença - leitura de placas</p>				
07	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de São Gabriel da Palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.</p> <p>ponto de atendimento - rede fibra c/ wi-fi</p>	Serv.	100	R\$ 199,99	R\$ 19.999,00
08	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de São Gabriel da Palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de</p>	Serv.	100	R\$ 911,25	R\$ 91.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

	instalação, manutenção e suporte técnico. ponto de wi-fi - externo				
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de São Gabriel da Palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. link de internet dedicado full duplex 5 gbps	Serv.	5	R\$ 3.866,10	R\$ 19.330,50
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de São Gabriel da Palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. ponto atendimento - receptor tipo cpe 4g/5g	Serv.	100	R\$ 350,80	R\$ 35.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

11	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de São Gabriel da Palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.</p> <p>ponto atendimento - receptor tipo usb 4g/5g</p>	Serv.	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
12	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de São Gabriel da Palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.</p> <p>pacote de dados 4g/5g - franquia mensal 30gb</p>	Serv.	2.000	R\$ 95,20	R\$ 190.400,00
13	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas</p>	Serv.	400	R\$ 98,40	R\$ 39.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de São Gabriel da Palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.				
pacote de dados 4g/5g - franquia mensal 50gb				

Valor Mensal Estimado: R\$ 1.383.854,70 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)

Valor Global Estimado: R\$ 16.606.256,40 (dezesseis milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

Grupo 1 - Videomonitoramento			
Item	Descrição	Unidade	Quantitativo Mensal
1	Central de Videomonitoramento	Un	4
2	Câmera Speed Dome PTZ	Un	200
3	Câmera Direcional - Exterior	Un	300
4	Câmera Direcional - Interior	Un	300
5	Licença - Reconhecimento Facial	Un	600
6	Licença - Leitura de Placas	Un	200
Grupo 2 - Internet e Pontos de Comunicação			
Item	Descrição	Unidade	Quantitativo Mensal
1	Ponto de Atendimento - Rede Fibra c/	Un	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

	Wi-Fi		
2	Ponto de Wi-Fi - Externo	Un	100
3	Link de Internet Dedicado Full Duplex	Gbps	5
4	Ponto Atendimento - Receptor Tipo CPE 4G/5G	Un	100
5	Ponto Atendimento - Receptor Tipo USB 4G/5G	Un	2000
Grupo 3 - Rede FWA			
Item	Descrição	Unidade	Quantitativo Mensal
1	Pacote de Dados 4G/5G - Franquia Mensal 30GB	Un	2000
2	Pacote de Dados 4G/5G - Franquia Mensal 50GB	Un	400

1.2. Os objetos desta contratação, não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, com a instalação em até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de fornecimento pelo Departamento de Compras e Contratos, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O objeto da contratação será composto 13 itens de preço total estimado orçado pela administração no Valor Mensal: R\$ 1.383.854,70 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) e Valor Global Estimado: R\$ 16.606.256,40 (dezesesseis milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Para fins de classificação, será considerado o **menor preço global**. Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação dos serviços, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da aquisição, posto que seja essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO

4.1.1. O conjunto da central de videomonitoramento para cada 64 câmeras, deverá contar com 1 mesa de operação com computador, 2 telas (22") para o operador, mouse e teclado (ABNT2), CPU, Videowall 2x2, Software VMS e armazenamento (storage) das imagens local e/ou em nuvem (on cloud) para 30 dias;

4.1.2 Mesa de Operação

4.2.1. Mesa ergonômica para operação em centrais de monitoramento

4.1.2.2. Dimensões: Compatível para acomodar computador, dois monitores (22"), teclado, mouse e demais periféricos (mínimo 160 x 90cm);

4.1.2.3. Estrutura: Metálica, pintada em epóxi ou similar, com tampo em MDF revestido em laminado melamínico;

4.1.2.4. Passagem interna para cabos, bordas arredondadas, pés reguláveis em altura.

4.1.2.5. Acabamento: Padrão em cores neutras (cinza, preto ou madeira clara).

4.1.3. Computador (CPU)

4.1.3.1. Processador: Mínimo última ou penúltima geração ou superior (8 Núcleos e 16 Threads), equivalente a Intel Core i5/Ryzen 5 ou superior.

4.1.3.2. Memória RAM: 32 GB DDR4 ou superior, expansível.

4.1.3.3. Armazenamento: SSD mínimo de 512 GB.

4.1.3.4. Placa de vídeo: Dedicada ou integrada (mínimo 2 portas)

4.1.3.5. Porta de Rede Gigabit Ethernet, portas USB 3.0, HDMI/DisplayPort.

4.1.3.6. Sistema Operacional: Compatível com o Software VMS da central.

4.1.3.7. Acessórios: Teclado ABNT2, mouse óptico.

4.1.4. Monitores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

4.1.4.1. Quantidade: 2 unidades por mesa de operação.

4.1.4.2. Tamanho: 24" polegadas, Resolução Full HD (1920 x 1080), LED ou LCD com tecnologia IPS.

4.1.4.3. Porta HDMI, DisplayPort conforme compatibilidade com a CPU, Base ajustável em inclinação, possibilidade de fixação em suporte VESA.

4.1.5. Software VMS

4.1.5.1. Justificativa de Escolha de Software Dahua DSS Professional

Conforme dispõe o Art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, de forma excepcional e desde que devidamente justificada, indicar marca ou modelo específico em processos licitatórios de fornecimento de bens, nos seguintes casos:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

Considerando que o software de gerenciamento de vídeo Dahua é utilizado nos serviços de segurança pública do Governo do Estado, no "Olho Digital" e "Cercos Eletrônicos", sua adoção garante plena integração tecnológica, tendo em vista que o objetivo do município é integrar seu serviço de videomonitoramento com a Secretária de Segurança Pública do Estado (SESP).

4.1.5.2. Descrição do Software Dahua DSS Professional

4.1.5.2.1. O software deverá possuir arquitetura modular cliente/servidor, suportando a operação em ambiente distribuído com múltiplos servidores integrados.

4.1.5.2.2. Deverá suportar gerenciamento de até 1.000 dispositivos por servidor, com possibilidade de expansão por meio de cluster.

4.1.5.2.3. Deverá permitir gravação redundante e failover automático, assegurando a continuidade do serviço em caso de falha de servidor.

4.1.5.2.4. Deverá possibilitar streaming simultâneo para múltiplos clientes, com balanceamento de carga dinâmico.

4.1.5.2.5. O software deverá ser compatível com ONVIF (Perfis S, G, T e M).

4.1.5.2.6. Deverá suportar os protocolos RTSP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, TCP/IP, UDP, NTP, DHCP, SNMP, FTP/SFTP.

4.1.5.2.7. Deverá oferecer SDK e API de integração para comunicação com sistemas externos, incluindo plataformas de segurança pública e governamentais.

4.1.5.2.8. O software deverá suportar no mínimo 16 monitores simultâneos em vídeo wall, com controle dinâmico de janelas, layouts e arranjos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

- 4.1.5.2.9. Deverá permitir reprodução síncrona de no mínimo 8 canais simultâneos, com busca por evento, cronologia e metadados.
- 4.1.5.2.10. Deverá possibilitar a exportação de vídeos com assinatura digital, assegurando a integridade forense.
- 4.1.5.2.11. Deverá ser compatível com compressões H.265, H.264 e MJPEG.
- 4.1.5.2.12. O software deverá permitir Analíticos de Reconhecimento Facial com detecção, captura e análise de rostos em tempo real, com ajuste automático de exposição e melhoria de qualidade facial.
- 4.1.5.2.13. Deverá possuir banco de dados com capacidade mínima para 200.000 rostos, com possibilidade de importação em lote.
- 4.1.5.2.14. Deverá permitir comparação em tempo real com múltiplos bancos de dados, com nível de similaridade configurável.
- 4.1.5.2.15. Deverá realizar extração de atributos faciais, incluindo idade aparente, gênero, máscara, óculos, barba e expressões.
- 4.1.5.2.16. Deverá disponibilizar relatórios estatísticos de frequência de aparição, tempo de permanência e busca forense em gravações.
- 4.1.5.2.17. O software deverá identificar automaticamente placas de veículos em movimento de até 60 km/h.
- 4.1.5.2.18. Deverá capturar atributos como placa, cor, tipo, modelo e logotipo do veículo.
- 4.1.5.2.19. Deverá permitir a utilização de listas de bloqueio e permissão (blacklist/whitelist), com capacidade mínima de 10.000 registros cada.
- 4.1.5.2.20. Deverá gerar relatórios estatísticos de tráfego, incluindo volume, ocupação e velocidade média.
- 4.1.5.2.21. Deverá permitir busca forense por placa em banco de dados de eventos gravados.
- 4.1.5.2.22. O software deverá detectar intrusão, cruzamento de linha, movimentação rápida, aglomeração, estacionamento irregular, abandono ou remoção de objetos.
- 4.1.5.2.23. Deverá realizar classificação de alvos (humano, veículo, não motorizado), com uso de IA para redução de falsos alarmes.
- 4.1.5.2.24. Deverá integrar-se com sensores de alarme e dispositivos de terceiros, com suporte a no mínimo 128 entradas digitais por servidor.
- 4.1.5.2.25. O software deverá gerar relatórios automáticos de disponibilidade, alarmes, ocorrências e estatísticas de analíticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

4.1.5.2.26. Deverá permitir a exportação de relatórios em CSV e PDF, bem como integração via API.

4.1.5.2.27. Deverá manter logs detalhados de usuários, operações e acessos, com rastreabilidade total das ações.

4.1.5.2.28. O software deverá suportar HTTPS/SSL, autenticação 802.1X e criptografia AES.

4.1.5.2.29. Deverá manter logs de segurança;

4.1.5.2.30. Deverá permitir cliente web HTML5 e cliente desktop para Windows.

4.1.5.2.31. Deverá suportar notificações push, chamadas SIP/VoIP e integração com sistemas de intercomunicação.

4.2. CÂMERA PTZ

4.2.1. A resolução mínima deverá ser de 4 MP (2560 × 1440);

4.2.2. O zoom óptico deverá ser de no mínimo 42× e o zoom digital de no mínimo 16×;

4.2.3. O iluminador deverá ser do tipo infravermelho invisível, com alcance mínimo de 200 metros;

4.2.4. A câmera deverá possuir sensor de imagem de no mínimo 1/1.8" progressive scan CMOS;

4.2.5. A sensibilidade mínima deverá ser de 0,001 Lux em modo colorido e 0,0005 Lux em preto e branco, operando em 0 Lux com iluminador IR;

4.2.6. A lente deverá possuir distância focal de 6,0 mm a 252 mm, abertura máxima F1.2 e ângulo de visão horizontal entre 56,6° e 1,7°;

4.2.7. O movimento Pan deverá ser de 360° contínuos;

4.2.8. O movimento Tilt deverá ser de -20° a 90° com auto-flip, velocidade configurável em preset;

4.2.9. A câmera deverá suportar no mínimo 150 posições de preset, patrulhas programáveis, padrões de varredura e função de posicionamento 3D;

4.2.10. A compressão de vídeo deverá ser compatível com H.265+/H.265/H.264+/H.264, com suporte a até três fluxos simultâneos;

4.2.11. A taxa de quadros deverá ser de, no mínimo, 30 fps em todas as resoluções.

4.2.12. A câmera deverá dispor de slot para cartão MicroSD/SDHC/SDXC com suporte a até 256 GB de armazenamento local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

- 4.2.13. Deverá suportar funções de análise inteligente incluindo detecção de movimento, sabotagem de vídeo, intrusão, linha cruzada, abandono e remoção de objeto.
- 4.2.14. Deverá dispor de recursos de reconhecimento facial, deep learning com captura e comparação de rostos (mínimo 30 simultâneos) e detecção de veículos com identificação de modelo, cor e placa.
- 4.2.15. A conectividade deverá incluir interface Ethernet RJ-45 10/100 Mbps, com suporte a IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, SNMP, NTP, QoS e ONVIF perfis S, G e T.
- 4.2.16. A câmera deverá suportar no mínimo 20 canais de visualização simultânea.
- 4.2.17. A câmera deverá possuir grau de proteção IP67 contra poeira e água e resistência a vandalismo IK10.
- 4.2.18. Deverá possuir proteção contra surtos;
- 4.2.19. O equipamento deverá operar em condições de temperatura de -20 °C a 60 °C e umidade até 90%.

4.3. CÂMERA DIRECIONAL – EXTERIOR

- 4.3.1. A câmera deverá possuir sensor CMOS de 1/1.8" com resolução mínima de 4 MP (2688 × 1520) com no mínimo 50fps.
- 4.3.2. O equipamento deverá dispor de iluminadores infravermelhos com alcance mínimo de 60 m, assegurando operação em baixa luminosidade de até 0,0005 lux em cor e 0,0002 lux em P&B.
- 4.3.3. A lente deverá ser motorizada vari-focal 2,7 mm a 12 mm, com abertura máxima F1.2 e controle P-Iris, garantindo campo de visão horizontal entre 107° e 48°.
- 4.3.4. A câmera deverá suportar até 5 fluxos simultâneos, com compressão H.265/H.264/MJPEG e WDR real de 150 dB, além de recursos de BLC, HLC, 3DNR, EIS, defog e smart illumination.
- 4.3.5. O equipamento deverá possuir funções analíticas baseadas em deep learning, suportando pelo menos 2 analíticos, incluindo:
- 4.3.5.1. Ter capacidade de reconhecimento Facial com banco de dados para até 200.000 faces, extração de atributos (idade, gênero, óculos, máscara, expressões), contagem e busca forense;
- 4.3.5.2. ANPR (leitura automática de placas) com identificação de veículo em movimento, extração de atributos (placa, cor, tipo, modelo, logotipo) e suporte a listas de bloqueio e permissão de até 10.000 registros cada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

4.3.5.3. Proteção perimetral inteligente, incluindo detecção de intrusão, cruzamento de linha, loitering, aglomeração, estacionamento irregular, abandono e remoção de objeto;

4.3.5.4. Contagem de pessoas e veículos, mapas de calor e metadados de vídeo.

4.3.6. Deverá suportar armazenamento local em cartão microSD de até 1 TB, interface de rede RJ-45 (10/100/1000 Base-T), SDK e API para integração com sistemas externos.

4.3.7. O equipamento deverá possuir entradas e saídas de alarme (3 in / 2 out), áudio bidirecional (1 in / 1 out) e porta RS-485.

4.3.8. A proteção física deverá ser mínima IP67 e IK10, com anticorrosão, adequada a ambientes externos severos.

4.3.9. O equipamento deverá operar em condições de temperatura de -20 °C a 60 °C e umidade até 90%.

4.4. CÂMERA DIRECIONAL – INTERIOR

4.4.1 A câmera deverá possuir sensor CMOS de 1/1.8" com resolução mínima de 4 MP (2688 × 1520) com no mínimo 50fps.

4.4.2. O equipamento deverá dispor de iluminadores infravermelhos com alcance mínimo de 40 m, assegurando operação em baixa luminosidade de até 0,0005 lux em cor e 0,0002 lux em P&B.

4.4.3. A lente deverá ser motorizada vari-focal de 2.7 mm a 12 mm, com abertura mínima F1.2 e tipo P-Iris.

4.4.4. A câmera deverá possuir recursos de imagem como WDR de no mínimo 150 dB, redução de ruído 3D NR, BLC, HLC, estabilização eletrônica (EIS), Defog e

4.4.5. O equipamento deverá possuir funções de inteligência artificial com suporte, no mínimo, a reconhecimento facial com banco de dados para até 200.000 faces, detecção e extração de atributos faciais, contagem de pessoas, detecção de EPI, ANPR (reconhecimento de placas veiculares) e funções IVS (intrusão, linha de travessia, objeto abandonado/perdido e detecção de aglomeração).

4.4.6. A câmera deverá possuir microfones duplos integrados e alto-falante embutido, permitindo comunicação bidirecional.

4.4.7. O equipamento deverá dispor de no mínimo 3 entradas e 2 saídas de alarme, além de suporte a cartão MicroSD de até 1 TB.

4.4.8. A câmera deverá ser compatível com protocolos ONVIF (Perfis S/G/T/M), suportando 8.4.8. compressão H.265/H.264 e até 5 fluxos simultâneos de vídeo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

4.4.9. O equipamento deverá operar em condições de temperatura de -20 °C a 60 °C e umidade até 90%.

4.5. LICENÇA – CÂMERA DE RECONHECIMENTO FACIAL

4.5.1. A licença, concedida por câmera com função ativa, deverá garantir que cada câmera tenha capacidade para:

4.5.1.1. Executar reconhecimento facial com banco de dados de, no mínimo, 200.000 faces, incluindo extração de atributos como idade, gênero, óculos, máscara e expressões faciais, além de contagem e busca forense, com taxa mínima de acerto de 95%;

4.5.1.2. Ter capacidade de realizar proteção perimetral inteligente, contemplando detecção de intrusão, cruzamento de linha, loitering, aglomeração, abandono e remoção de objeto;

4.5.1.3. Efetuar contagem de pessoas e veículos, gerar mapas de calor e metadados de vídeo para análises estatísticas.

4.6. LICENÇA - CÂMERA DE LEITURA DE PLACAS

4.6.1. A licença, concedida por câmera com função ativa, deverá garantir que cada câmera tenha capacidade para:

4.6.2. Executar reconhecimento automático de placas veiculares (ANPR), incluindo detecção de atributos como tipo de veículo, placa, cor, logotipo e situação de trânsito, com taxa mínima de acerto de 95%;

4.6.3. Realizar leitura de placas com veículos em movimento, com extração de atributos (placa, cor, tipo, modelo e logotipo), bem como suporte a listas de bloqueio e permissão (blacklist/whitelist) com capacidade mínima para 10.000 registros cada;

4.6.4. Ter capacidade de realizar proteção perimetral inteligente, incluindo detecção de intrusão, cruzamento de linha e estacionamento irregular.

GRUPO 2 - INTERNET E PONTOS DE COMUNICAÇÃO

4.7. PONTO DE ATENDIMENTO - REDE FIBRA C/ WI-FI

4.7.1. O ponto de atendimento deverá disponibilizar roteador Wi-Fi 6 compatível com padrões IEEE 802.11ax/ac/n/a no segmento 2,4 GHz e 5 GHz, com tecnologia MIMO para múltiplos dispositivos simultâneos.

4.7.2. A taxa de transferência deve ser compatível com as frequências 2,4 GHz e 5 GHz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

4.7.3. Deverá dispor de, no mínimo, uma porta WAN Ethernet de 10/100/1000 Mbps e três portas LAN Ethernet de 10/100/1000 Mbps.

4.7.4. O equipamento deverá possuir indicadores luminosos de estado (LED) para facilitar o diagnóstico visual, no mínimo 4 saídas de rede ethernet padrão RJ45 e no mínimo 1 saída SFP;

4.7.5. A segurança deverá contemplar protocolos como WPA3, firewall interno, proteção contra ataques DoS, autenticação PAP/CHAP e filtro para acesso remoto seguro.

4.8. PONTO DE WI-FI – PÚBLICO

4.8.1. O equipamento deve ser de Arquitetura outdoor, com conectores e antenas externas MIMO 2x2, 4 setores, para no mínimo 360° graus de cobertura.

4.8.2. Capacidade de transmissão agregada de até 1,5 Gbps (2 × 750 Mbps).

4.8.3. Operação em faixa de frequência universal 4,9 a 6 GHz, em conformidade com regulamentações ETSI e FCC.

4.8.4. Latência típica menor que 30ms ponta a ponta.

4.8.5. Modulações adaptativas: BPSK, QPSK, 16QAM, 64QAM e 256QAM.

4.8.6. Criptografia mínima AES 128 bits.

4.8.7. Tecnologia de duplexação TDD, com razão de uplink/downlink configurável.

4.8.8. Sincronização intra e intersite através de GPS integrado.

4.8.9. Potência mínima de transmissão de 20 dBm por rádio/porta.

4.8.10. Largura de canal configurável: 10, 20, 40 e 80 MHz, com seleção automática entre 20, 40 e 80 MHz.

4.8.11. Interfaces de dados: 1000BaseT (PoE) e SFP (1GbE full duplex, single/multimodo).

4.8.12. Capacidade de aprendizado de até 8.000 endereços MAC.

4.8.13. Suporte a QoS com classificação de pacotes em 4 filas de prioridade (802.1p/Diffserv).

4.8.14. Suporte a VLAN 802.1Q, QinQ.

4.8.15. Protocolos de gerenciamento: IPv4/IPv6 dual-stack, SNMP v1/v3, HTTP/HTTPS via navegador, com aplicação NMS compatível.

4.8.16. Resistência ambiental mínima IP67, suportando temperaturas entre -40°C e +60°C, e 100% de umidade condensando.

4.8.17. Certificações de segurança: US/CAN (cTUVus), CE/IEC.

4.8.18. Conformidade EMC: FCC, ETSI, CAN/CSA-CEI/IEC, AS/NZS e ANATEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

4.9. LINK DE INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX

4.9.1. O link dedicado deverá ser fornecido em regime full duplex, garantindo transmissão e recepção simultânea de dados na mesma taxa de velocidade contratada.

4.9.2. Deverá possuir largura de banda fixa, não compartilhada, com garantia mínima de 99% da velocidade contratada, assegurando baixa latência, alta disponibilidade e estabilidade de conexão.

4.9.3. O serviço deverá contemplar suporte a endereçamento IP público, compatibilidade com protocolos IPv4 e IPv6, redundância de rota e monitoramento proativo.

4.9.4. A disponibilidade mínima deverá ser de 99,5% mensal, com SLA de atendimento para reparo de falhas críticas. O provedor deverá oferecer suporte técnico especializado 24x7, com canais de atendimento dedicados.

4.10. PONTO ATENDIMENTO - RECEPTOR TIPO CPE 4G/5G

4.10.1. A CPE deverá possuir capacidade para operar nas frequências utilizadas pelas tecnologias 4G (LTE) e/ou 5G (NR), em conformidade com as faixas homologadas pela Anatel;

4.10.2. O equipamento deverá dispor de, no mínimo, 1 slot para SIM Card;

4.10.3. A CPE deverá possuir interface de rede cabeada Ethernet 10/100/1000 Mbps para distribuição do acesso, além de suporte a Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz), compatível com o padrão IEEE 802.11ac ou superior.

4.11. PONTO ATENDIMENTO - RECEPTOR TIPO CPE USB 4G/5G

4.11.1. A CPE deverá possuir capacidade para operar nas frequências utilizadas pelas tecnologias 4G (LTE) e/ou 5G (NR), em conformidade com as faixas homologadas pela Anatel;

4.11.2. O equipamento deverá dispor de, no mínimo, 1 slot para SIM Card e uma porta USB-A e/ou C para ligar ao equipamento do usuário.

GRUPO 3 - SERVIÇO FWA

4.12. PACOTE DE DADOS 4G/5G – FWA

4.12.1. As velocidades ofertadas deverão ser compatíveis com aquelas disponíveis nas tecnologias 4G e/ou 5G;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

- 4.12.2. A franquia de dados mensal está limitado a cada tipo de pacote;
- 4.12.3. O fornecimento deverá incluir SIM Card com perfil elétrico, devidamente habilitado.
- 4.12.4. O serviço deverá contemplar acesso a plataforma para gestão e ativação das linhas e dos SIM Cards, permitindo controle de uso, disponibilidade de bloqueio e suspensão.
- 4.12.5. Não haverá necessidade de fornecimento de numeração telefônica, tendo em vista que se trata de serviço FWA (Fixed Wireless Access);
- 4.12.6. O serviço poderá ser prestado via SMP, SMP Credenciado de Rede Virtual (MVNO), SLP ou SCM, desde que observadas as normas vigentes da Anatel.

4.13. VISITA TÉCNICA

- 4.13.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço, logo, caso seja do interesse da mesma, deverá ser agendado com o Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação (Rômulo Sartori Camilo).
- 4.13.2. Deve-se agendar a visita no prazo máximo de 3 (três) dias antes da data marcada para abertura do certame. Horário de atendimento ao público 12:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira, as sextas-feiras 07:00 às 13:00.

4.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.14.1. Certidão de Registro ou comprovante de inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou outro conselho de classe competente, da região da sede da empresa, em plena validade, e que seja de sua atribuição e competência os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar. (de acordo com o Acórdão 01505/2020-4 - 1ª Câmara TCE/ES)
- 4.14.2. Comprovação da qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional da licitante, com no mínimo 1 (um) ano de experiência mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado e acompanhado da CAO (Certidão de Acervo Operacional) demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente ETP / Termo de Referência, comprovando que executa ou executou os serviços de: (tal solicitação encontra-se amparada na lei 14.133/2021 no art. 67, II e § 5º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

4.14.3. Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestado devidamente registrado no CREA, comprovando a execução de, no mínimo, 3% (tres por cento) do quantitativo total de câmeras.

4.14.4. Autorização para Exploração de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).

4.14.5. Autorização de uso da(s) radiofrequência(s) compatíveis com 4G/5G em caráter primário ou secundário - da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).

4.14.6. Autorização para Exploração de Serviço Móvel Pessoal - SMP ou Termo de homologação de Contrato para Exploração de Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual ou Credenciada (Resolução n.º 550, de 22 de novembro de 2010).

4.14.7. Certidões de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico indicando que os serviços executados sejam compatíveis com o objeto da licitação. A CAT deverá ser devidamente averbada pelo conselho competente e estar acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica;

4.15. DA GARANTIA

4.15.1. Considerando que se trata de locação de equipamentos, a garantia abrangerá quaisquer defeitos de projeto, fabricação, instalação, montagem e desempenho dos equipamentos durante todo o período de vigência do contrato, cabendo à empresa contratada arcar com todos os custos de manutenção e eventual substituição dos equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência dos Serviços será de 12 (doze) meses, com a instalação em até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de fornecimento pelo Departamento de Compras e Contratos.

→ Os locais de instalação hoje já existentes com o plano de ampliação estão previstos no ETP.

→ Na Ordem de Início dos Serviços estará discriminada os setores que serão contempladas na instalação, esses setores serão escolhidos pela Administração com base nas necessidades de segurança levantadas à época.

5.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço:

Rua: Praça Vicente Glazar, 159 – Bairro Glória

Departamento de Almoxarifado Central

São Gabriel da Palha – ES

CEP 29.7800-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

5.2.1. CONTATO

Tel: 27 3727-1366

Email: administracao@saogabriel.es.gov.br

Responsável: Secretaria Municipal de Administração

5.2.2. Áreas requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Secretaria Municipal de Assistência Social

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O item será recebido pelo(a) responsável do Almoxarifado Central juntamente com um servidor da Secretaria requisitante para acompanhamento e fiscalização e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. A conferência dos itens deverá ser acompanhada por um servidor da secretaria requisitante, a fim de zelar pela qualidade e quantidade dos itens a serem adquiridos.

5.6. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo ser substituído imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às suas custas.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. No caso de recusa da entrega do produto pelo fornecedor, a Administração Pública adotará as providências cabíveis, de acordo com a legislação aplicável, visando sanar problemas porventura ocorridos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. Haverá a celebração de ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

6.1.2. A entrega dos itens/instalação deverá ser acompanhada por um servidor da secretaria requisitante, a fim de zelar pela qualidade e quantidade dos itens a serem adquiridos.

6.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.1.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.6. Será exigido a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa, à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei que deverão ser validadas pela secretaria requerente ou fiscal de contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Compete à Contratada executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as condições estabelecidas, garantindo a qualidade, o funcionamento adequado dos equipamentos e a observância às normas técnicas e legais aplicáveis.

7.1.2. A Contratada deverá atender às demandas de acordo com o SLA (*Service Level Agreement*) estabelecido, mantendo prazos de resposta e solução compatíveis com o nível de serviço contratado.

7.1.3. O atendimento a incidentes deverá observar os seguintes prazos:

- Falhas críticas (interrupção total do serviço): resposta em até 60 minutos e solução em até 8 horas.
- Falhas não críticas (degradação parcial): solução em até 24 horas úteis.
- Solicitações administrativas: atendimento em até 96 horas úteis.

7.1.4. Deverá ser disponibilizado canal de suporte 24x7, com registro de protocolos de atendimento e relatórios mensais de desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

7.1.5. Deverá ainda manter canais ativos de comunicação para suporte e atendimento, assegurando disponibilidade permanente de contato técnico e administrativo.

7.1.6. A Contratada deverá manter escritório, filial ou base operacional no Estado do Espírito Santo, com representante Legal, capaz de atender imediatamente as demandas da Prefeitura Municipal, oriundas do imediatismo das necessidades de segurança.

7.1.7. No caso da empresa Contratada não possuir instalações na região Noroeste do Estado, deverá providenciar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato a instalação de um escritório com toda a estrutura para atender em sua totalidade o objeto descrito neste Termo.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Compete à Contratante disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e a regularização e quitação das tarifas de uso compartilhado dos postes junto às concessionárias competentes.

7.2.2. A Contratante deverá ainda fornecer corpo técnico e equipe de apoio afim de facilitar o acesso da Contratada aos locais de instalação e operação, bem como assegurar a adequada comunicação entre a empresa executora e os servidores da Prefeitura envolvidos no acompanhamento do contrato.

7.2.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços no prazo máximo de (quinze) 15 dias;

7.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3. Dar causa à inexecução total;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado,

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa/licitação eletrônica ou a execução do objeto.

8.1.9. Fraudar a dispensa/licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa/licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Termo de Referência.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (30) trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. Conforme Decreto Municipal nº 3.86/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município de São Gabriel da Palha a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

10. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo –TCE/ES(<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal(<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

102.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 .Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 10 de 2020.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

10..4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 .Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante;

10.9.3. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante;

10.9.4. Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;

10.9.5. Certidão de regularidade junto ao FGTS;

10.9.6. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011.

10.9.7. Caso o vencedor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

10.10.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

10.10.3. Para a contagem do prazo estabelecido na letra "a" deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

10.10.4. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Os resultados pretendidos com a contratação tem como pilar a melhoria no atendimento ao cidadão, bem como garantir segurança e conectividade para a população, além de prover mecanismos de combate a crimes, auxiliando o trabalho do Departamento de Trânsito, Polícia Civil e Militar do município de São Gabriel da Palha.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se verifica impacto ambiental da contratação.

14. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1. Neste sentido, a equipe de planejamento deste ETP e de acordo com a autoridade deste requerente, declara viável esta contratação, com base nos elementos apresentados neste documento.

14.2. Conclui-se que, além dos pontos atualmente atendidos pelo sistema de videomonitoramento e de acesso gratuito à internet, é fundamental contemplar também os locais elencados, de modo a expandir a cobertura para áreas ainda desassistidas. Essa ampliação garantirá a inclusão e o atendimento equitativo de toda a população gabrielense, fortalecendo a segurança pública, promovendo a inclusão digital e assegurando que todos os bairros, tanto da zona urbana quanto das demais regiões do município, se beneficiem de forma plena dessas tecnologias, decidiu-se então pela aquisição do serviço.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

sistema presente nos autos, sendo a contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- FICHA – FONTE: 00114 – 15000000000 – Valor Mensal Estimado: R\$ 1.383.854,70 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
- Valor Global Estimado: R\$ 16.606.256,40 (dezesesseis milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. A compilação de parte das informações mencionados na elaboração deste Termo de Referência foram estruturadas através do ETP – Estudo Técnico Preliminar elaborado pela secretaria requisitante.

São Gabriel da Palha, 14 de novembro de 2025

Elaborado por:

RODOLFO ANTÔNIO DA SILVA NETO
Agente de Serviços Técnicos – Portaria nº 9.965/2025
Mat. nº 000406

RUTH BARBARA DA SILWA NASCIMENTO
Agente de Serviços Técnicos - Decreto nº 4.816/2025.
Mat. nº 002983



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I-1 **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº 007688/2025.

Serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de São Gabriel da palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.

Este documento consiste em Estudos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia de contratação e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

2. LOCAL DE ENTREGA

Rua: Praça Vicente Glazar, 159 – Bairro Glória
Departamento de Almoxarifado Central
São Gabriel da Palha – ES
CEP 29.7800-000

3. CONTATO

Tel: 27 3727-1366

Email: administracao@saogabriel.es.gov.br

Responsável: Secretaria Municipal de Administração

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico desta Instituição, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

4.2 O contrato e/ou Ata de Registro de Preços advindos desta aquisição, poderão ser prorrogados conforme Lei. 14.133/2021, precedida de Pesquisa de Mercado, para comprovar o preço vantajoso.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. O sistema de videomonitoramento e telecomunicações implantado no município tem se consolidado como uma ferramenta estratégica de apoio às ações desenvolvidas por diversas secretarias municipais, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos, andamento de processos internos o fortalecimento da segurança pública.

A presença de câmeras em pontos estratégicos tem ampliado a capacidade de fiscalização, inibido práticas ilícitas e proporcionado suporte a Secretaria de Trânsito (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos), a Polícia Militar e Polícia Civil no município, promovendo maior sensação de segurança à população e resposta mais eficiente a ocorrências em tempo real.

O uso estratégico do sistema tem contribuído de forma efetiva para o reforço da segurança pública, especialmente em vias públicas, praças, escolas e unidades de saúde. Esses locais, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

concentrarem grande fluxo de pessoas e estarem mais suscetíveis a ocorrências, passaram a contar com vigilância contínua, o que tem inibido práticas criminosas, auxiliado no controle de acesso e possibilitado resposta mais rápida nas ocorrências.

A fim de garantir conectividade e suporte adequado às atividades administrativas, operacionais e sociais do município, a atual estrutura contempla diferentes soluções de acesso à internet e distribuição de sinal, implantadas conforme a viabilidade técnica e a localização de cada ponto.

Atualmente, a Prefeitura e as secretarias municipais são atendidas por meio de rede de fibra óptica, com utilização de conversores de mídia nos pontos de atendimento, assegurando conectividade estável e de alta capacidade. A Secretaria Municipal de Educação, por exemplo, dispõe de serviço de Wi-Fi disponível para uso dos professores nas unidades escolares, apoiando atividades pedagógicas e administrativas. Além disso, em diversas praças públicas do município, o acesso à internet sem fio é disponibilizado gratuitamente à população, promovendo inclusão digital e acesso à informação em espaços de convivência coletiva.

Além da infraestrutura cabeada por fibra óptica, algumas secretarias possuem pontos de atendimento localizados fora da região central do município, muitas vezes em áreas com menor cobertura de rede. Nesses casos, a conectividade é viabilizada por meio de enlaces de rádio ponto a ponto, garantindo a inclusão digital e a continuidade dos serviços públicos mesmo em regiões mais afastadas. Essa solução tem sido essencial para assegurar comunicação eficiente e acesso a sistemas administrativos em tempo real, promovendo maior equidade no atendimento às demandas da população.

Segundo estimativa populacional do IBGE para o ano de 2024, o município possui aproximadamente 34.210 habitantes. De acordo com o Censo Demográfico de 2022, a população está distribuída entre as zonas urbana e rural, sendo que 78% (26.683) dos habitantes residem em áreas urbanas e 22% (7.527) em áreas rurais. O município é classificado como de Pequeno Porte II, o que reforça a importância de políticas públicas voltadas à inclusão digital e à expansão de serviços essenciais, especialmente nas regiões mais afastadas do núcleo urbano.

Segundo dados do Portal do CAD Único do Governo Federal, em julho de 2025, o município contava com 6.099 famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais, totalizando 14.541 pessoas. Dentre essas, 1.671 famílias se encontram em situação de pobreza e 1.695 em situação de baixa renda. A estimativa total de famílias com perfil para o Cadastro Único é de 3.181, demonstrando a relevância da rede de assistência social e a necessidade de políticas públicas que assegurem acesso à conectividade, informação e serviços públicos essenciais, especialmente para os grupos em maior vulnerabilidade.

A rede municipal de saúde de São Gabriel da Palha conta atualmente com uma estrutura diversificada e descentralizada de atendimento, composta por 20 unidades de saúde, incluindo Estratégias de Saúde da Família (ESF), Postos de Saúde da Família (PSF), unidades especializadas como o Centro de Reabilitação Física e Fonoaudiológica, o CAPS I, o CTA, o Hospital São Gabriel e unidades de apoio como a Farmácia Básica, Vigilância em Saúde e o Laboratório Público Municipal. Essa rede cobre tanto a zona urbana quanto áreas rurais, garantindo acesso aos serviços básicos e especializados de saúde à população.

O município deu um passo importante em agosto de 2025 com a implantação da telemedicina em casa e na rede pública, promovendo maior acesso da população aos serviços médicos especializados. Essa iniciativa tem possibilitado atendimentos a distância em áreas como clínica geral, psiquiatria e acompanhamento de pacientes crônicos, com impactos positivos principalmente nas localidades mais afastadas da região central. A telemedicina também



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

contribui para a descentralização da demanda nos postos físicos, otimizando recursos humanos e estruturais, ao mesmo tempo em que amplia o alcance das políticas públicas de saúde.

Em São Gabriel da Palha, a educação pública tem avançado em cobertura e qualidade o município tem em seu território 38 escolas distribuídas entre escolas urbanas e rurais, mais de 4.400 alunos e 350 professores. Nesse contexto, promover o acesso dos estudantes às tecnologias digitais — por meio de conectividade, ambientes informatizados e dispositivos adequados — é fundamental para garantir equidade no processo de ensino-aprendizagem, desenvolver competências digitais e preparar os alunos para o mercado de trabalho e para continuidade dos estudos. Além disso, fomentar os professores com instrumentos tecnológicos e pedagógicos adequados fortalece ainda mais o processo educacional, permitindo práticas inovadoras, metodologias ativas e o uso de plataformas digitais de apoio, que contribuem para o engajamento dos estudantes e a melhoria dos indicadores de desempenho educacional do município.

Atualmente, quase a totalidade dos professores da rede municipal de ensino conta com notebooks fornecidos pela Prefeitura, destinados ao uso tanto nas unidades escolares quanto em suas residências. Essa iniciativa tem fortalecido o processo pedagógico ao munir os docentes com ferramentas tecnológicas que possibilitam o planejamento de aulas, a utilização de recursos digitais e a continuidade das atividades educacionais fora do ambiente escolar, promovendo uma educação mais moderna, acessível e alinhada às demandas contemporâneas.

Diante do cenário descrito, fica evidente que o município de São Gabriel da Palha tem como prioridade o avanço na modernização de sua infraestrutura tecnológica, com impactos diretos na segurança pública, na conectividade institucional, no fortalecimento da educação e na ampliação do acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social. A integração entre videomonitoramento, redes de telecomunicações, inclusão digital e ferramentas inovadoras como a telemedicina demonstra o comprometimento da administração municipal com a eficiência dos serviços prestados e com a promoção da equidade no atendimento à população — especialmente àquela em situação de vulnerabilidade ou residente em regiões mais afastadas. Esses avanços consolidam uma base sólida para demonstrar a necessidade de expansão do parque tecnológico municipal, reforçando a importância de investimentos contínuos que garantam a sustentabilidade, a interoperabilidade e a evolução dos sistemas públicos essenciais.

Atualmente, o município mantém contrato com empresa para a prestação de serviços de videomonitoramento e telecomunicações, por meio em regime de comodato e prestação de serviço. Nesse formato, a contratada é responsável pela instalação dos equipamentos, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e plena operacionalização do sistema. Esse arranjo tem se mostrado eficiente e ágil no atendimento das demandas da administração pública e suas secretarias, garantindo a continuidade dos serviços. Além disso, o modelo isenta o município de custos relacionados à substituição de equipamentos danificados por queima, mau uso ou atos de vandalismo, o que representa uma importante vantagem operacional e orçamentária. Os resultados observados até o momento têm sido positivos para o município, tanto em termos de desempenho técnico quanto na gestão eficiente do parque tecnológico.

Considerando a eficiência operacional já comprovada e os resultados positivos obtidos com o modelo atualmente adotado, recomenda-se à administração municipal a continuidade desse formato contratual em futuras e eventuais ampliações do sistema.

O município de São Gabriel da Palha conta com 139 pontos de videomonitoramento distribuídos estrategicamente em áreas de grande circulação e relevância para a segurança pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

incluindo vias urbanas, praças, escolas e unidades de saúde.

Nº	Local	Quantidade	Coordenadas
1	CMEI Violanda Fracalossi Galetti	7	(-19.023902, -40.536401)
2	EMEFTI Bem Viver	6	(-19.030455, -40.529644)
3	EMEF Irmã Adelaide Bertocchi	9	(-19.021413, -40.535600)
4	CMEI Dona Neca	6	(-19.030681, -40.534850)
5	CMEI Vovó Zefa	6	(-19.008974, -40.539641)
6	EMEF Bertolo Malacarne	7	(-19.041114, -40.541747)
7	CMEI Pequeno Príncipe	3	(-19.040828, -40.542237)
8	EMEIEF João Gabriel	6	(-19.033392, -40.541648)
9	CMEI Mercedes Gomes de Oliveira	3	(-19.019697, -40.540493)
10	EMEF Professora Maria Celeste Torezani Storch	4	(-19.021465, -40.537230)
11	EMEF Professora Anna Cavatti Colombi	2	(-19.006647, -40.539615)
12	PEM Chapeuzinho Vermelho	3	(-19.017527, -40.535999)
13	EMEF Professor Carlos Dias Miranda Cunha	2	(-19.015488, -40.540717)
14	Garagem dos Ônibus Escolares	2	(-19.028507, -40.529302)
15	CMEI Luciana Glazar Pinaffo	3	(-18.999772, -40.534056)
Total		69	

Nº	Local	Quantidade	Coordenadas
1	Bar do Espadeto	4	(-19.016738, -40.538284)
2	Posto Glazar	4	(-19.019950, -40.534877)
3	Banco Banestes	4	(-19.018265, -40.537271)
4	Igreja Matriz	2	(-19.017060, -40.536804)
5	Banco Caixa Econômica	2	(-19.019457, -40.535145)
6	Praça Cricaré	4	(-19.018530, -40.536585)
7	Polícia Militar	2	(-19.018824, -40.535397)
8	Centro (Farmácia Adelson)	2	(-19.018939, -40.536687)
9	Galeria (Gula Mania)	2	(-19.017861, -40.537144)
10	Saída para Nova Venécia (Sup. Pessin)	2	(-19.015652, -40.536583)
11	Saída para Vila Valério	2	(-19.016198, -40.535417)
12	Ginásio de Esportes	3	(-19.016255, -40.537324)
13	CRAS (Vila Comboni)	1	(-19.029224, -40.529888)
14	Secretaria de Assistência Social	1	(-19.020011, -40.533684)
15	Correios	3	(-19.019560, -40.536417)
16	Academia Campestre	3	(-19.014562, -40.542456)
17	Torre da Prefeitura	2	(-19.022507, -40.540802)
18	Posto Atlântica (Lanchonete Skinas)	3	(-19.014025, -40.539021)
19	Prefeitura Municipal	2	(-19.020629, -40.532858)
Total		48	

Nº	Local	Quantidade	Coordenadas
----	-------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

1	Secretaria Municipal de Saúde	4	(-19.014470, -40.538078)
2	ESF Onça (Therezinha Margarida Taquette Canal)	1	(-19.042248, -40.540813)
3	ESF Progresso	2	(-19.009803, -40.542347)
4	ESF São Sebastião	1	(-19.018844, -40.541746)
5	ESF Boa Vista / Santa Helena	2	(-19.005612, -40.538912)
6	Laboratório Municipal de Análises Clínicas	1	(-19.020379, -40.534063)
7	Hospital Municipal de São Gabriel da Palha	1	(-19.020338, -40.533238)
8	ESF Vila Comboni	2	(-19.028984, -40.529945)
Total		14	

Nº	Local	Quantidade	Coordenadas
1	Posto Glazar	1	(-19.019950, -40.534877)
2	Banco Banestes	1	(-19.018265, -40.537271)
3	Igreja Matriz	1	(-19.017060, -40.536804)
4	Praça Cricaré	1	(-19.018530, -40.536585)
5	Saída para Colatina (Córrego da Onça)	1	(-19.042485, -40.539591)
Total		5	

Nº	Local	Quantidade	Coordenadas
1	Centro (Farmácia Adelson)	2	(-19.018939, -40.536687)
2	Saída Nova Venécia	1	(-19.015652, -40.536583)
Total		3	

O município dispõe também de 50 pontos de interligação entre os diversos departamentos da administração pública, garantindo comunicação ágil e integração dos sistemas internos. Além disso, conta com 8 pontos de acesso de Wi-Fi público e coletivo, instalados em locais estratégicos como praças e espaços de convivência, facilitando o acesso gratuito à internet para a população.

Nº	Local	Coordenadas
1	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha	(-19.020629, -40.532858)
2	CRAS	(-19.029224, -40.529888)
3	Garagem da Prefeitura	(-19.020629, -40.532858)
4	Conselho Tutelar	(-19.020629, -40.532858)
5	Casa da Acolhida	(-19.016125, -40.540379)
6	CREAS	(-19.029288, -40.529853)
7	Rodoviária / Junta Militar	(-19.018792, -40.535027)
8	Tiro de Guerra	(-19.031349, -40.539425)
9	SAMU e Bombeiros	(-19.031212, -40.541285)
10	Ponto ao lado da Prefeitura (TI)	(-19.020198, -40.532840)
11	Departamento de Trânsito Municipal	(-19.020529, -40.534161)
12	CASP	(-19.019942, -40.534157)
13	Secretaria de Assistência Social	(-19.020011, -40.533684)
14	Instituto Previdenciário Municipal	(-19.030035, -40.529470)
15	Polícia Civil	(-19.019940, -40.535946)
16	Polícia Militar	(-19.018824, -40.535397)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Nº	Local	Coordenadas
1	Secretaria Municipal de Educação	(-19.020522, -40.532690)
2	CMEI Pequeno Príncipe	(-19.040828, -40.542237)
3	EMEF Bertolo Malacarne	(-19.041114, -40.541747)
4	EMEIEF João Gabriel	(-19.033392, -40.541648)
5	CMEI Violanda Fracalossi Galetti	(-19.023902, -40.536401)
6	EMEFTI Bem Viver	(-19.030455, -40.529644)
7	EMEF Irmã Adelaide Bertocchi	(-19.021413, -40.535600)
8	Merenda Escolar	(-19.022208, -40.535848)
9	EMEF Professora Maria Celeste Torezani Storch	(-19.021465, -40.537230)
10	PEM Chapeuzinho Vermelho	(-19.017527, -40.535999)
11	EMEF Professor Carlos Dias Miranda Cunha	(-19.015488, -40.540717)
12	CMEI Mercedes Gomes de Oliveira (Creche São Sebastião)	(-19.019697, -40.540493)
13	CMEI Vovó Zefa	(-19.008974, -40.539641)
14	EMEF Professora Anna Cavatti Colombi	(-19.006647, -40.539615)
15	CMEI Luciana Glazar Pinaffo	(-18.999772, -40.534056)
16	CMEI Dona Neca	(-19.030681, -40.534850)
17	CMEI Vila Fartura	(-18.904313, -40.448546)
18	EMEIEF Vila Fartura	(-18.905910, -40.451714)
19	EEUEF Córrego Bley	(-19.027444, -40.479232)

Nº	Local	Coordenadas
1	Secretaria Municipal de Saúde	(-19.014470, -40.538078)
2	ESF Córrego da Onça (Therezinha M. T. Canal)	(-19.042248, -40.540813)
3	ESF Vila Comboni	(-19.028984, -40.529945)
4	ESF Centro	(-19.020176, -40.533233)
5	Casa da Mulher	(-19.014436, -40.538499)
6	CAPS	(-19.015552, -40.538121)
7	Farmácia Municipal	(-19.020581, -40.533700)
8	ESF Progresso	(-19.009803, -40.542347)
9	ESF Boa Vista / Santa Helena	(-19.005612, -40.538912)
10	ESF São Sebastião	(-19.018844, -40.541746)
11	Laboratório Municipal de Análises Clínicas	(-19.020379, -40.534063)
12	Hospital Municipal de São Gabriel da Palha	(-19.020338, -40.533238)
13	ESF São Roque da Terra Roxa	(-18.911672, -40.507895)
14	ESF Vila Fartura	(-18.905778, -40.448669)

Nº	Local	Coordenadas
1	CMEI Dona Neca	(-19.030681, -40.534850)
2	Rotatória Centro	(-19.019947, -40.534891)
3	Polícia Militar	(-19.018930, -40.535367)
4	Praça Vicente Glazar - Prefeitura	(-19.020533, -40.532885)
5	Praça Aurélio Bastianello	(-19.016742, -40.537266)
6	Praça Cricaré	(-19.018530, -40.536585)
7	Casa da Mulher	(-19.014396, -40.538530)
8	CMEI Vovó Zefa	(-19.009010, -40.539783)

5.3. Diante da necessidade acima, iniciou-se o presente Estudo Técnico Preliminar por meio do qual será possível decidir qual é a melhor solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

6. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Assistência Social

7. DESCRIÇÃO DA DEMANDA E ESTIMATIVA DS QUANTIDADES

7.1. No perímetro urbano do município, identificou-se que alguns bairros ainda não contam com cobertura de câmeras de videomonitoramento nem com pontos de acesso gratuito à internet via Wi-Fi. São eles: Cachoeira da Onça, Santa Terezinha, Gustavo Boni, Nossa Senhora Aparecida, Asa Branca, Jardim Vitória I, II e III, Santa Helena e Pôr do Sol. Para suprir essa demanda, está prevista a instalação de, no mínimo, 10 pontos de monitoramento e 2 pontos de acesso Wi-Fi gratuito em cada um desses bairros, visando ampliar a segurança pública e promover a inclusão digital da população local.



Polígono - Bairros com menor cobertura de Videomonitoramento.

Foi recebido, por meio de ofício produzido pelo serviço de Inteligência da Polícia Militar e referendado pela Guarda Municipal de São Gabriel da Palha, a solicitação de ampliação no sistema de videomonitoramento, com o aumento do número de câmaras instaladas, primariamente já foram apontados os seguintes pontos:

N	Nome do Local	Quantidade	Coordenadas
1	Avenida Licínio Libalde	4	(-19.014318, -40.544865)
2	Rodovia João Izoton Filho (Girassol)	4	(-19.009196, -40.530582)
3	Av. Antônio Ferreira da Fonseca – estrada de chão acesso ao Bairro João Colombi	2	(-19.033725, -40.537973)
4	Rodovia ES 137 (Rodovia do Café)	4	(-18.994753, -40.531403)
5	Estrada vicinal – saída para o Córrego Sete (AABB)	4	(-19.005918, -40.540821)
6	Cruzamento entre as Ruas Daniel Comboni e Silvino Marchesi	4	(-19.026502, -40.530847)
7	Rua Daniel Comboni, Bairro Vila Comboni –	4	(-19.030112, -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

	saída para o Córrego São Gabriel (próx. Escola SIBEV)		40.529501)
8	Av. Francisco Rondelli, Bairro Cachoeira da Onça	4	(-19.043712, -40.540549)
9	Rua São Francisco, Bairro Santa Terezinha	4	(-19.032532, -40.542066)
10	Rua descendo as margens do Rio São José (Cobra)	4	(-19.044233, -40.539757)
Total		38	

As câmeras internas serão instaladas dentro dos prédios públicos na parte urbana do município inicialmente, o quantitativo total já inclui a futura e eventual ampliação para a zona rural do município, visando ampliar a segurança patrimonial, garantir a integridade das atividades administrativas e proteger os servidores e cidadãos que frequentam esses espaços.

As localidades situadas na zona rural do município apresentam demanda crescente por serviços de conectividade e videomonitoramento. Essas regiões, apesar de sua relevância social e econômica, atualmente não contam com a infraestrutura da rede de fibra óptica que atende a sede e áreas centrais, o que limita a implementação de sistemas de comunicação de alta capacidade.



Há solicitações da Secretária de Saúde, Educação e Assistência Social já registradas para instalação de pontos de acesso à internet nessas comunidades, visando ampliar a inclusão digital, facilitar a comunicação entre os órgãos municipais e oferecer serviços essenciais à população local. A implantação de soluções de conectividade por meio de redes 4G/5G se apresenta como alternativa viável e de rápida implementação, permitindo atender tanto a necessidade de internet pública e institucional quanto a expansão do videomonitoramento para a zona rural.

Nº	Local	Coordenadas
1	Córrego Comprido	-19.02867394839904, -40.51112237340324
2	São Roque da Terra Roxa	-18.91160587539347, -40.50751394088991
3	Córrego do Sete	-18.99003350124768, -40.57213223894431



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

4	Rancho Alto	-18.97229749199523, -40.62929470050623
5	São Sebastião da Barra Seca	-18.9103058245309, -40.58418749233424
6	Patrimônio São José	-19.03937620244952, -40.61583357019214
7	Castelan	-19.0469934041835, -40.49157431432607
8	Córrego Bley	-19.0136378446097, -40.47478964096323
9	Fartura	-18.90361930230041, -40.44807559615008
10	Faturinha	-18.91714957557758, -40.46580185164393
11	General Rondon	-18.89603018983376, -40.48191381105309
12	Patrimônio Lovo	-18.94552970984191, -40.48485029494397
13	Córrego da Lapa	-18.91912936686999, -40.56332194045496
14	Córrego Arara	-18.97796116786473, -40.49191124740877

É sabido também que o município mantém interligação com outros municípios por meio de sua zona rural, o que reforça a importância estratégica de ampliar a conectividade e o videomonitoramento nessas áreas, tanto para a segurança pública quanto para a integração regional.

Estima-se a necessidade de implantar, na zona rural do município, ao menos 60 pontos de comunicação e 30 pontos de videomonitoramento, cada um equipado com no mínimo duas câmeras. Essa estrutura visa interligar os serviços públicos às comunidades rurais, garantindo conectividade para atendimento administrativo, educacional e de saúde, além de ampliar a segurança por meio do monitoramento contínuo em locais estratégicos.

O fortalecimento da cobertura nessas áreas não apenas aumentará a segurança pública — por meio da instalação de câmeras em pontos estratégicos — como também proporcionará melhorias no atendimento de saúde, na educação, nos serviços administrativos e no acesso à informação, promovendo maior integração entre a zona urbana e as comunidades rurais do município.

A forma para integração da comunidade é implementando um sistema inspirado no Programa Internet Brasil que hoje só está disponível no Norte do País. O objetivo principal é fornecer acesso gratuito à internet banda larga móvel para estudantes da rede pública de ensino básico, garantindo que a tecnologia esteja a serviço da educação e do desenvolvimento social. Com essa iniciativa, buscamos reduzir as barreiras digitais, ampliar o acesso à informação e apoiar diretamente a permanência dos alunos na escola.

Um dos pilares centrais é a integração direta com as famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Essa base de dados permite que a Prefeitura identifique de forma precisa as famílias em situação de maior vulnerabilidade social, garantindo que o benefício da internet gratuita seja destinado prioritariamente a quem mais necessita. Além de fornecer conectividade aos estudantes, a iniciativa aproxima a gestão municipal das famílias, possibilitando ações complementares de inclusão digital, acompanhamento escolar e orientação sobre o uso seguro da internet. Essa abordagem garante que o projeto seja socialmente justo, eficiente na aplicação dos recursos e alinhado às políticas públicas já existentes para proteção e promoção da cidadania.

O projeto prevê a entrega de chips de dados móveis para estudantes devidamente cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. O chip permitirá que o aluno acesse a internet com qualidade, utilizando as tecnologias móveis mais rápidas disponíveis. Esse acesso não apenas facilita atividades escolares on-line, mas também abre portas para cursos, pesquisas e outras ferramentas educacionais digitais, fortalecendo o aprendizado dentro e fora da sala de aula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Para participar o interessado deverá atender a alguns critérios: estar inscrito no CadÚnico, já possuir um dispositivo compatível, estar regularmente matriculado na rede pública municipal ou estadual de ensino a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, não possuir chip de outros programas governamentais e cumprir as regras adicionais de distribuição definidas pela sua escola. Esses requisitos asseguram que o benefício chegue às famílias que mais necessitam e que será efetivamente utilizado para fins educacionais.

Os cidadãos contemplados também poderão acessar uma ampla variedade de conteúdos e plataformas oferecidas pelo Governo Federal, como cursos on-line gratuitos, ambientes virtuais de aprendizagem e materiais educativos voltados à proteção on-line infantil, qualificação profissional e desenvolvimento pessoal. Entre as oportunidades disponíveis, destacam-se recursos do Ministério da Educação (MEC), Ministério da Cidadania, Ministério do Meio Ambiente, além de iniciativas como a Escola do Trabalhador 4.0, Plataforma Integrada, Escola Virtual.Gov, UNASUS e diversos programas de capacitação e aprendizado. Essa integração garante que o acesso à internet se converta em oportunidades reais de crescimento acadêmico, profissional e social.

7.2. A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa da quantidade a ser contratada é apresentada na tabela a seguir.

Grupo 1 - Videomonitoramento			
Item	Descrição	Unidade	Quantitativo Mensal
1	Central de Videomonitoramento	Un	4
2	Câmera Speed Dome PTZ	Un	200
3	Câmera Direcional - Exterior	Un	300
4	Câmera Direcional - Interior	Un	300
5	Licença - Reconhecimento Facial	Un	600
6	Licença - Leitura de Placas	Un	200
Grupo 2 - Internet e Pontos de Comunicação			
Item	Descrição	Unidade	Quantitativo Mensal
1	Ponto de Atendimento - Rede Fibra c/ Wi-Fi	Un	100
2	Ponto de Wi-Fi - Externo	Un	100
3	Link de Internet Dedicado Full Duplex (5GBPS)	Gbps	5
4	Ponto Atendimento - Receptor Tipo CPE 4G/5G	Un	100
5	Ponto Atendimento - Receptor Tipo USB 4G/5G	Un	2000
Grupo 3 - Rede FWA			
Item	Descrição	Unidade	Quantitativo Mensal
1	Pacote de Dados 4G/5G - Franquia Mensal 30GB	Un	2000
2	Pacote de Dados 4G/5G - Franquia Mensal 50GB	Un	400

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO

8.1.1. O conjunto da central de videomonitoramento para cada 64 câmeras, deverá contar com 1 mesa de operação com computador, 2 telas (22") para o operador, mouse e teclado (ABNT2), CPU, Videowall 2x2, Software VMS e armazenamento (storage) das imagens local e/ou em nuvem (on cloud) para 30 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

8.1.2. Mesa de Operação

8.1.2.1. Mesa ergonômica para operação em centrais de monitoramento

8.1.2.2. Dimensões: Compatível para acomodar computador, dois monitores (22"), teclado, mouse e demais periféricos (mínimo 160 x 90cm);

8.1.2.3. Estrutura: Metálica, pintada em epóxi ou similar, com tampo em MDF revestido em laminado melamínico;

8.1.2.4. Passagem interna para cabos, bordas arredondadas, pés reguláveis em altura.

8.1.2.5. Acabamento: Padrão em cores neutras (cinza, preto ou madeira clara).

8.1.3. Computador (CPU)

8.1.3.1. Processador: Mínimo 8ª geração ou superior, equivalente a Intel Core i5/Ryzen 5 ou superior.

8.1.3.2. Memória RAM: 16 GB DDR4 ou superior, expansível.

8.1.3.3. Armazenamento: SSD mínimo de 512 GB.

8.1.3.4. Placa de vídeo: Dedicada ou integrada (mínimo 2 portas)

8.1.3.5. Porta de Rede Gigabit Ethernet, portas USB 3.0, HDMI/DisplayPort.

8.1.3.6. Sistema Operacional: Compatível com o Software VMS da central.

8.1.3.7. Acessórios: Teclado ABNT2, mouse óptico.

8.1.4. Monitores

8.1.4.1. Quantidade: 2 unidades por mesa de operação.

8.1.4.2. Tamanho: 22" polegadas, Resolução Full HD (1920 x 1080), LED ou LCD com tecnologia IPS. Porta HDMI, DisplayPort conforme compatibilidade com a CPU, Base ajustável em inclinação, possibilidade de fixação em suporte VESA.

8.1.5. Software VMS

8.1.5.1. Justificativa de Escolha de Software Dahua DSS Professional

Conforme dispõe o Art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, de forma excepcional e desde que devidamente justificada, indicar marca ou modelo específico em processos licitatórios de fornecimento de bens, nos seguintes casos:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

Considerando que o software de gerenciamento de vídeo Dahua é utilizado nos serviços de segurança pública do Governo do Estado, no "Olho Digital" e "Cercos Eletrônicos", sua adoção garante plena integração tecnológica, tendo em vista que o objetivo do município é integrar seu serviço de videomonitoramento com a Secretária de Segurança Pública do Estado (SESP).

8.1.5.2. Descrição do Software Dahua DSS Professional

8.1.5.2.1. O software deverá possuir arquitetura modular cliente/servidor, suportando a operação em ambiente distribuído com múltiplos servidores integrados.

8.1.5.2.2. Deverá suportar gerenciamento de até 1.000 dispositivos por servidor, com possibilidade de expansão por meio de cluster.

8.1.5.2.3. Deverá permitir gravação redundante e failover automático, assegurando a continuidade do serviço em caso de falha de servidor.

8.1.5.2.4. Deverá possibilitar streaming simultâneo para múltiplos clientes, com balanceamento de carga dinâmico.

8.1.5.2.5. O software deverá ser compatível com ONVIF (Perfis S, G, T e M).

8.1.5.2.6. Deverá suportar os protocolos RTSP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, TCP/IP, UDP, NTP, DHCP, SNMP, FTP/SFTP.

8.1.5.2.7. Deverá oferecer SDK e API de integração para comunicação com sistemas externos, incluindo plataformas de segurança pública e governamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

- 8.1.5.2.8. O software deverá suportar no mínimo 16 monitores simultâneos em vídeo wall, com controle dinâmico de janelas, layouts e arranjos.
- 8.1.5.2.9. Deverá permitir reprodução síncrona de no mínimo 8 canais simultâneos, com busca por evento, cronologia e metadados.
- 8.1.5.2.10. Deverá possibilitar a exportação de vídeos com assinatura digital, assegurando a integridade forense.
- 8.1.5.2.11. Deverá ser compatível com compressões H.265, H.264 e MJPEG.
- 8.1.5.2.12. O software deverá permitir Analíticos de Reconhecimento Facial com detecção, captura e análise de rostos em tempo real, com ajuste automático de exposição e melhoria de qualidade facial.
- 8.1.5.2.13. Deverá possuir banco de dados com capacidade mínima para 200.000 rostos, com possibilidade de importação em lote.
- 8.1.5.2.14. Deverá permitir comparação em tempo real com múltiplos bancos de dados, com nível de similaridade configurável.
- 8.1.5.2.15. Deverá realizar extração de atributos faciais, incluindo idade aparente, gênero, máscara, óculos, barba e expressões.
- 8.1.5.2.16. Deverá disponibilizar relatórios estatísticos de frequência de aparição, tempo de permanência e busca forense em gravações.
- 8.1.5.2.17. O software deverá identificar automaticamente placas de veículos em movimento de até 60 km/h.
- 8.1.5.2.18. Deverá capturar atributos como placa, cor, tipo, modelo e logotipo do veículo.
- 8.1.5.2.19. Deverá permitir a utilização de listas de bloqueio e permissão (blacklist/whitelist), com capacidade mínima de 10.000 registros cada.
- 8.1.5.2.20. Deverá gerar relatórios estatísticos de tráfego, incluindo volume, ocupação e velocidade média.
- 8.1.5.2.21. Deverá permitir busca forense por placa em banco de dados de eventos gravados.
- 8.1.5.2.22. O software deverá detectar intrusão, cruzamento de linha, movimentação rápida, aglomeração, estacionamento irregular, abandono ou remoção de objetos.
- 8.1.5.2.23. Deverá realizar classificação de alvos (humano, veículo, não motorizado), com uso de IA para redução de falsos alarmes.
- 8.1.5.2.24. Deverá integrar-se com sensores de alarme e dispositivos de terceiros, com suporte a no mínimo 128 entradas digitais por servidor.
- 8.1.5.2.25. O software deverá gerar relatórios automáticos de disponibilidade, alarmes, ocorrências e estatísticas de analíticos.
- 8.1.5.2.26. Deverá permitir a exportação de relatórios em CSV e PDF, bem como integração via API.
- 8.1.5.2.27. Deverá manter logs detalhados de usuários, operações e acessos, com rastreabilidade total das ações.
- 8.1.5.2.28. O software deverá suportar HTTPS/SSL, autenticação 802.1X e criptografia AES.
- 8.1.5.2.29. Deverá manter logs de segurança;
- 8.1.5.2.30. Deverá permitir cliente web HTML5 e cliente desktop para Windows.
- 8.1.5.2.31. Deverá suportar notificações push, chamadas SIP/VoIP e integração com sistemas de intercomunicação.

8.2. CÂMERA PTZ

- 8.2.1. A resolução mínima deverá ser de 4 MP (2560 × 1440);
- 8.2.2. O zoom óptico deverá ser de no mínimo 42× e o zoom digital de no mínimo 16×;
- 8.2.3. O iluminador deverá ser do tipo infravermelho invisível, com alcance mínimo de 200 metros;
- 8.2.4. A câmera deverá possuir sensor de imagem de no mínimo 1/1.8" progressive scan CMOS;
- 8.2.5. A sensibilidade mínima deverá ser de 0,001 Lux em modo colorido e 0,0005 Lux em preto e branco, operando em 0 Lux com iluminador IR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

- 8.2.6. A lente deverá possuir distância focal de 6,0 mm a 252 mm, abertura máxima F1.2 e ângulo de visão horizontal entre 56,6° e 1,7°;
- 8.2.7. O movimento Pan deverá ser de 360° contínuos;
- 8.2.8. O movimento Tilt deverá ser de -20° a 90° com auto-flip, velocidade configurável em preset;
- 8.2.9. A câmera deverá suportar no mínimo 150 posições de preset, patrulhas programáveis, padrões de varredura e função de posicionamento 3D;
- 8.2.10. A compressão de vídeo deverá ser compatível com H.265+/H.265/H.264+/H.264, com suporte a até três fluxos simultâneos;
- 8.2.11. A taxa de quadros deverá ser de, no mínimo, 30 fps em todas as resoluções.
- 8.2.12. A câmera deverá dispor de slot para cartão MicroSD/SDHC/SDXC com suporte a até 256 GB de armazenamento local;
- 8.2.13. Deverá suportar funções de análise inteligente incluindo detecção de movimento, sabotagem de vídeo, intrusão, linha cruzada, abandono e remoção de objeto.
- 8.2.14. Deverá dispor de recursos de reconhecimento facial, deep learning com captura e comparação de rostos (mínimo 30 simultâneos) e detecção de veículos com identificação de modelo, cor e placa.
- 8.2.15. A conectividade deverá incluir interface Ethernet RJ-45 10/100 Mbps, com suporte a IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, SNMP, NTP, QoS e ONVIF perfis S, G e T.
- 8.2.16. A câmera deverá suportar no mínimo 20 canais de visualização simultânea.
- 8.2.17. A câmera deverá possuir grau de proteção IP67 contra poeira e água e resistência a vandalismo IK10.
- 8.2.18. Deverá possuir proteção contra surtos;
- 8.2.19. O equipamento deverá operar em condições de temperatura de -20 °C a 60 °C e umidade até 90%.

8.3. CÂMERA DIRECIONAL – EXTERIOR

- 8.3.1. A câmera deverá possuir sensor CMOS de 1/1.8" com resolução mínima de 4 MP (2688 × 1520) com no mínimo 50fps.
- 8.3.2. O equipamento deverá dispor de iluminadores infravermelhos com alcance mínimo de 60 m, assegurando operação em baixa luminosidade de até 0,0005 lux em cor e 0,0002 lux em P&B.
- 8.3.3. A lente deverá ser motorizada vari-focal 2,7 mm a 12 mm, com abertura máxima F1.2 e controle P-Iris, garantindo campo de visão horizontal entre 107° e 48°.
- 8.3.4. A câmera deverá suportar até 5 fluxos simultâneos, com compressão H.265/H.264/MJPEG e WDR real de 150 dB, além de recursos de BLC, HLC, 3DNR, EIS, defog e smart illumination.
- 8.3.5. O equipamento deverá possuir funções analíticas baseadas em deep learning, suportando pelo menos 2 analíticos, incluindo:
 - 8.3.5.1. Ter capacidade de reconhecimento Facial com banco de dados para até 200.000 faces, extração de atributos (idade, gênero, óculos, máscara, expressões), contagem e busca forense;
 - 8.3.5.2. ANPR (leitura automática de placas) com identificação de veículo em movimento, extração de atributos (placa, cor, tipo, modelo, logotipo) e suporte a listas de bloqueio e permissão de até 10.000 registros cada;
 - 8.3.5.3. Proteção perimetral inteligente, incluindo detecção de intrusão, cruzamento de linha, loitering, aglomeração, estacionamento irregular, abandono e remoção de objeto;
 - 8.3.5.4. Contagem de pessoas e veículos, mapas de calor e metadados de vídeo.
- 8.3.6. Deverá suportar armazenamento local em cartão microSD de até 1 TB, interface de rede RJ-45 (10/100/1000 Base-T), SDK e API para integração com sistemas externos.
- 8.3.7. O equipamento deverá possuir entradas e saídas de alarme (3 in / 2 out), áudio bidirecional (1 in / 1 out) e porta RS-485.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

8.3.8. A proteção física deverá ser mínima IP67 e IK10, com anticorrosão, adequada a ambientes externos severos.

8.3.9. O equipamento deverá operar em condições de temperatura de -20 °C a 60 °C e umidade até 90%.

8.4. CÂMERA DIRECIONAL – INTERIOR

8.4.1. A câmera deverá possuir sensor CMOS de 1/1.8" com resolução mínima de 4 MP (2688 × 1520) com no mínimo 50fps.

8.4.2. O equipamento deverá dispor de iluminadores infravermelhos com alcance mínimo de 40 m, assegurando operação em baixa luminosidade de até 0,0005 lux em cor e 0,0002 lux em P&B.

8.4.3. A lente deverá ser motorizada vari-focal de 2.7 mm a 12 mm, com abertura mínima F1.2 e tipo P-Iris.

8.4.4. A câmera deverá possuir recursos de imagem como WDR de no mínimo 150 dB, redução de ruído 3D NR, BLC, HLC, estabilização eletrônica (EIS), Defog e configuração de até 8 áreas de máscara de privacidade.

8.4.5. O equipamento deverá possuir funções de inteligência artificial com suporte, no mínimo, a reconhecimento facial com banco de dados para até 200.000 faces, detecção e extração de atributos faciais, contagem de pessoas, detecção de EPI, ANPR (reconhecimento de placas veiculares) e funções IVS (intrusão, linha de travessia, objeto abandonado/perdido e detecção de aglomeração).

8.4.6. A câmera deverá possuir microfones duplos integrados e alto-falante embutido, permitindo comunicação bidirecional.

8.4.7. O equipamento deverá dispor de no mínimo 3 entradas e 2 saídas de alarme, além de suporte a cartão MicroSD de até 1 TB.

8.4.8. A câmera deverá ser compatível com protocolos ONVIF (Perfis S/G/T/M), suportando compressão H.265/H.264 e até 5 fluxos simultâneos de vídeo.

8.4.9. O equipamento deverá operar em condições de temperatura de -20 °C a 60 °C e umidade até 90%.

8.5. LICENÇA – CÂMERA DE RECONHECIMENTO FACIAL

8.5.1. A licença, concedida por câmera com função ativa, deverá garantir que cada câmera tenha capacidade para:

8.5.1.1. Executar reconhecimento facial com banco de dados de, no mínimo, 200.000 faces, incluindo extração de atributos como idade, gênero, óculos, máscara e expressões faciais, além de contagem e busca forense, com taxa mínima de acerto de 95%;

8.5.1.2. Ter capacidade de realizar proteção perimetral inteligente, contemplando detecção de intrusão, cruzamento de linha, loitering, aglomeração, abandono e remoção de objeto;

8.5.1.3. Efetuar contagem de pessoas e veículos, gerar mapas de calor e metadados de vídeo para análises estatísticas.

8.6. LICENÇA - CÂMERA DE LEITURA DE PLACAS

8.6.1. A licença, concedida por câmera com função ativa, deverá garantir que cada câmera tenha capacidade para:

8.6.2. Executar reconhecimento automático de placas veiculares (ANPR), incluindo detecção de atributos como tipo de veículo, placa, cor, logotipo e situação de trânsito, com taxa mínima de acerto de 95%;

8.6.3. Realizar leitura de placas com veículos em movimento, com extração de atributos (placa, cor, tipo, modelo e logotipo), bem como suporte a listas de bloqueio e permissão (blacklist/whitelist) com capacidade mínima para 10.000 registros cada;

8.6.4. Ter capacidade de realizar proteção perimetral inteligente, incluindo detecção de intrusão, cruzamento de linha e estacionamento irregular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

GRUPO 2 - INTERNET E PONTOS DE COMUNICAÇÃO

8.7. PONTO DE ATENDIMENTO - REDE FIBRA C/ WI-FI

8.7.1. O ponto de atendimento deverá disponibilizar roteador Wi-Fi 6 compatível com padrões IEEE 802.11ax/ac/n/a no segmento 2,4 GHz e 5 GHz, com tecnologia MIMO para múltiplos dispositivos simultâneos.

8.7.2. A taxa de transferência deve ser compatível com as frequências 2,4 GHz e 5 GHz.

8.7.3. Deverá dispor de, no mínimo, uma porta WAN Ethernet de 10/100/1000 Mbps e três portas LAN Ethernet de 10/100/1000 Mbps.

8.7.4. O equipamento deverá possuir indicadores luminosos de estado (LED) para facilitar o diagnóstico visual, no mínimo 4 saídas de rede ethernet padrão RJ45 e no mínimo 1 saída SFP;

8.7.5. A segurança deverá contemplar protocolos como WPA3, firewall interno, proteção contra ataques DoS, autenticação PAP/CHAP e filtro para acesso remoto seguro.

8.8. PONTO DE WI-FI – PÚBLICO

O equipamento deve ser de Arquitetura outdoor, com conectores e antenas externas MIMO 2x2, 4 setores, para no mínimo 360° graus de cobertura.

8.8.1. Capacidade de transmissão agregada de até 1,5 Gbps (2 × 750 Mbps).

8.8.2. Operação em faixa de frequência universal 4,9 a 6 GHz, em conformidade com regulamentações ETSI e FCC.

8.8.3. Latência típica menor que 30ms ponta a ponta.

8.8.4. Modulações adaptativas: BPSK, QPSK, 16QAM, 64QAM e 256QAM.

8.8.5. Criptografia mínima AES 128 bits.

8.8.6. Tecnologia de duplexação TDD, com razão de uplink/downlink configurável.

8.8.7. Sincronização intra e intersite através de GPS integrado.

8.8.8. Potência mínima de transmissão de 20 dBm por rádio/porta.

8.8.9. Largura de canal configurável: 10, 20, 40 e 80 MHz, com seleção automática entre 20, 40 e 80 MHz.

8.8.10. Interfaces de dados: 1000BaseT (PoE) e SFP (1GbE full duplex, single/multimodo).

8.8.11. Capacidade de aprendizado de até 8.000 endereços MAC.

8.8.12. Suporte a QoS com classificação de pacotes em 4 filas de prioridade (802.1p/Diffserv).

8.8.13. Suporte a VLAN 802.1Q, QinQ.

8.8.14. Protocolos de gerenciamento: IPv4/IPv6 dual-stack, SNMP v1/v3, HTTP/HTTPS via navegador, com aplicação NMS compatível.

8.8.15. Resistência ambiental mínima IP67, suportando temperaturas entre -40°C e +60°C, e 100% de umidade condensando.

8.8.16. Certificações de segurança: US/CAN (cTUVus), CE/IEC.

8.8.17. Conformidade EMC: FCC, ETSI, CAN/CSA-CEI/IEC, AS/NZS e ANATEL.

8.9. LINK DE INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX

8.9.1. O link dedicado deverá ser fornecido em regime full duplex, garantindo transmissão e recepção simultânea de dados na mesma taxa de velocidade contratada.

8.9.2. Deverá possuir largura de banda fixa, não compartilhada, com garantia mínima de 99% da velocidade contratada, assegurando baixa latência, alta disponibilidade e estabilidade de conexão.

8.9.3. O serviço deverá contemplar suporte a endereçamento IP público, compatibilidade com protocolos IPv4 e IPv6, redundância de rota e monitoramento proativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

8.9.4. A disponibilidade mínima deverá ser de 99,5% mensal, com SLA de atendimento para reparo de falhas críticas. O provedor deverá oferecer suporte técnico especializado 24x7, com canais de atendimento dedicados.

8.10. PONTO ATENDIMENTO - RECEPTOR TIPO CPE 4G/5G

8.10.1. A CPE deverá possuir capacidade para operar nas frequências utilizadas pelas tecnologias 4G (LTE) e/ou 5G (NR), em conformidade com as faixas homologadas pela Anatel;

8.10.2. O equipamento deverá dispor de, no mínimo, 1 slot para SIM Card;

8.10.3. A CPE deverá possuir interface de rede cabeada Ethernet 10/100/1000 Mbps para distribuição do acesso, além de suporte a Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz), compatível com o padrão IEEE 802.11ac ou superior.

8.11. PONTO ATENDIMENTO - RECEPTOR TIPO CPE USB 4G/5G

8.11.1. A CPE deverá possuir capacidade para operar nas frequências utilizadas pelas tecnologias 4G (LTE) e/ou 5G (NR), em conformidade com as faixas homologadas pela Anatel;

8.11.2. O equipamento deverá dispor de, no mínimo, 1 slot para SIM Card e uma porta USB-A e/ou C para ligar ao equipamento do usuário.

GRUPO 3 - SERVIÇO FWA

8.12. PACOTE DE DADOS 4G/5G – FWA

8.12.1. As velocidades ofertadas deverão ser compatíveis com aquelas disponíveis nas tecnologias 4G e/ou 5G;

8.12.2. A franquia de dados mensal está limitado a cada tipo de pacote;

8.12.3. O fornecimento deverá incluir SIM Card com perfil elétrico, devidamente habilitado.

8.12.4. O serviço deverá contemplar acesso a plataforma para gestão e ativação das linhas e dos SIM Cards, permitindo controle de uso, disponibilidade de bloqueio e suspensão.

8.12.5. Não haverá necessidade de fornecimento de numeração telefônica, tendo em vista que se trata de serviço FWA (Fixed Wireless Access);

8.12.6. O serviço poderá ser prestado via SMP, SMP Credenciado de Rede Virtual (MVNO), SLP ou SCM, desde que observadas as normas vigentes da Anatel.

8.13. VISITA TÉCNICA

8.13.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço, logo, caso seja do interesse da mesma, deverá ser agendado com o Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação (Rômulo Sartori Camilo).

8.13.2. Deve-se agendar a visita no prazo máximo de 3 (três) dias antes da data marcada para abertura do certame. Horário de atendimento ao público 12:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira, as sextas-feiras 07:00 às 13:00.

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.14.1. Certidão de Registro ou comprovante de inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou outro conselho de classe competente, da região da sede da empresa, em plena validade, e que seja de sua atribuição e competência os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar. **(de acordo com o Acórdão 01505/2020-4 - 1ª Câmara TCE/ES)**

8.14.2. Comprovação da qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional da licitante, com no mínimo 1 (um) ano de experiência mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado e acompanhado da CAO (Certidão de Acervo Operacional) demonstrando aptidão para desempenho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente ETP / Termo de Referência, comprovando que executa ou executou os serviços de: **(tal solicitação encontra-se amparada na lei 14.133/2021 no art. 67, II e § 5º).**

8.14.3. Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestado devidamente registrado no CREA, comprovando a execução de, no mínimo, 3% (três por cento) do quantitativo total de câmeras.

8.14.4. Autorização para Exploração de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).

8.14.5. Autorização de uso da(s) radiofrequência(s) compatíveis com 4G/5G em caráter primário ou secundário - da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).

8.14.6. Autorização para Exploração de Serviço Móvel Pessoal - SMP ou Termo de homologação de Contrato para Exploração de Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual ou Credenciada (Resolução n.º 550, de 22 de novembro de 2010).

8.14.7. Certidões de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico indicando que os serviços executados sejam compatíveis com o objeto da licitação. A CAT deverá ser devidamente averbada pelo conselho competente e estar acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Conforme preceitua o Decreto n° 3.268/2022 que regulamenta o Procedimento Administrativo para Pesquisa de Preço para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral, no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gabriel da Palha-ES.

9.2. Conforme os requisitos estabelecidos para a contratação, foi realizada pesquisa de mercado no Mercado Local e/ou Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e/ou Contratos/Atas Vigentes do Município, para mapear as soluções disponíveis.

9.4 O valor estimado da contratação em tela é de R\$ 19.610.003,64 constante da planilha na planilha que se segue.

Grupo 1 - Videomonitoramento					
Item	Descrição	Unidade	Quantitativo Mensal	Valor Total Unitário	Valor Total Mensal
1	Central de Videomonitoramento	Un	4	R\$ 6.973,38	R\$ 27.893,52
2	Câmera Speed Dome PTZ	Un	200	R\$ 2.402,60	R\$ 480.520,00
3	Câmera Direcional - Exterior	Un	300	R\$ 405,69	R\$ 121.707,00
4	Câmera Direcional - Interior	Un	300	R\$ 202,75	R\$ 60.825,00
5	Licença - Reconhecimento Facial	Un	600	R\$ 682,79	R\$ 409.674,00
6	Licença - Leitura de Placas	Un	200	R\$ 682,79	R\$ 136.558,00
Grupo 2 - Internet e Pontos de Comunicação					
Item	Descrição	Unidade	Quantitativo Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

1	Ponto de Atendimento - Rede Fibra c/ Wi-Fi	Un	100	R\$ 263,15	R\$ 26.315,00
2	Ponto de Wi-Fi - Externo	Un	100	R\$ 1.320,00	R\$ 132.000,00
3	Link de Internet Dedicado Full Duplex (5GBPS)	Gbps	5	R\$ 2.916,69	R\$ 14.583,45
4	Ponto Atendimento - Receptor Tipo CPE 4G/5G	Un	100	R\$ 263,15	R\$ 26.315,00
5	Ponto Atendimento - Receptor Tipo USB 4G/5G	Un	2000	R\$ 18,90	R\$ 37.800,00
Grupo 3 - Rede FWA					
Item	Descrição	Unidade	Quantitativo Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Mensal
1	Pacote de Dados 4G/5G - Franquia Mensal 30GB	Un	2000	R\$ 59,99	R\$ 119.980,00
2	Pacote de Dados 4G/5G - Franquia Mensal 50GB	Un	400	R\$ 99,99	R\$ 39.996,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 1.634.166,97	
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 19.610.003,64	

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução a ser adotada consiste na contratação de Serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de São Gabriel da Palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.

10.2. Os serviços terão um prazo de 30 dias corridos, para finalizar a instalação de todos os locais previstos na Autorização de Serviço (OS), nos locais de instalação hoje já existentes com o plano de ampliação estão previstos no ETP.

10.3. Na Ordem de Início dos Serviços estará discriminada os setores que serão contempladas na instalação, esses setores serão escolhidos pela Administração com base nas necessidades de segurança levantadas à época.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O objeto da contratação será composto por **13** itens, de preço total estimado orçado pela administração no valor **R\$ 19.610.003,64** Para fins de classificação, será considerado o menor preço **global**. Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação dos serviços, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da aquisição, posto que seja essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

11.2. Apesar do posicionamento do TCU no sentido de que o fracionamento do objeto poderia ampliar a competitividade, verifica-se que, no caso concreto, a solução tecnológica prevista envolve serviços integrados (instalação de equipamentos, softwares, links de comunicação, suporte técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

e manutenção). Assim, a divisão em lotes distintos comprometeria a funcionalidade e a eficiência do sistema de videomonitoramento e telecomunicações.

11.3. Ressalta-se que a execução integrada é condição essencial para assegurar a operacionalidade do sistema, evitando problemas técnicos e de garantia. A realização de licitação por itens, nesse caso, poderia trazer prejuízos à Administração, sobretudo na fiscalização, manutenção preventiva e corretiva, e na compatibilidade entre diferentes soluções tecnológicas.

11.4. A unificação de lote único global gerará economia de escala, ao unificar os lotes em uma única licitação, possibilitamos uma economia de escala significativa, isso ocorre tanto no que diz respeito à administração do processo licitatório em si, reduzindo custos burocráticos e de gestão, quanto na obtenção de melhores preços junto aos fornecedores em função do volume de serviços agregado, não havendo prejuízo à competitividade.

11.5. Todos os itens atuarão em conjunto, garantindo que o município tenha uma solução tecnológica de segurança pública e conectividade devidamente funcional.

11.6. Exatamente porque os sistemas funcionarão de maneira integrada é que se faz obrigatória a licitação por lote único. Caso contrário, poderiam surgir problemas como:

11.6.1. Atraso ou inviabilidade de estruturação do sistema, uma vez que a fragmentação poderia comprometer a integração dos diversos componentes, ampliando custos e prazos de implantação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Os resultados pretendidos com a contratação tem como pilar a melhoria no atendimento ao cidadão, bem como garantir segurança e conectividade para a população, além de prover mecanismos de combate a crimes, auxiliando o trabalho do Departamento de Trânsito, Polícia Civil e Militar do município de São Gabriel da Palha.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A Administração Pública contará com a Secretaria Municipal de Administração e Secretarias requisitantes responsável por acompanhar a prestação dos serviços, recebimento e conferência das especificações contidas no processo licitatório.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não se verifica impactos ambientais da contratação.

16. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1. Neste sentido, a equipe de planejamento deste ETP e de acordo com a autoridade deste requerente, declara viável esta contratação, com base nos elementos apresentados neste documento.

16.2. Conclui-se que, além dos pontos atualmente atendidos pelo sistema de videomonitoramento e de acesso gratuito à internet, é fundamental contemplar também os locais elencados, de modo a expandir a cobertura para áreas ainda desassistidas. Essa ampliação garantirá a inclusão e o atendimento equitativo de toda a população gabrielense, fortalecendo a segurança pública, promovendo a inclusão digital e assegurando que todos os bairros, tanto da zona urbana quanto das demais regiões do município, se beneficiem de forma plena dessas tecnologias, decidiu-se então pela aquisição do serviço.

São Gabriel da Palha – ES, 16 de outubro de 2025.

17. RESPONSÁVEIS

Elaborado por:

Editado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

RÔMULO SARTORI CAMILO
Coordenador do Núcleo de Tecnologia da
Informação e Comunicação
Matrícula nº 3148

FABRÍCIO CRISTIAN BASTO
Administrador - Mat. 3907

Autorizado por:

FRANCIELI DA ROCHA ÁVILA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 3459



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Edital

Pregão Eletrônico Nº 000074/2025

PE 074 - 2025 - ANEXO II - MODELO ORIENTATIVO DA PROPOSTA

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00020701	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de são gabriel da palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. central de videomonitoramento		SERV	48,000	12.800,05 00	614.402,4 0
00002	00020701	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de são gabriel da palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. câmera speed dome ptz		SERV	2.400,000	965,4000	2.316.960 ,00
00003	00020701	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de são gabriel da palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. câmera direcional - exterior		SERV	3.600,000	645,1000	2.322.360 ,00
00004	00020701	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de são gabriel da palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. câmera direcional - interior		SERV	3.600,000	215,2000	774.720,0 0
00005	00020701	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de são gabriel da palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. licença - reconhecimento facial		SERV	7.200,000	538,0500	3.873.960 ,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Edital

00006	00020701	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de são gabriel da palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. licença - leitura de placas		SERV	2.400,000	636,8000	1.528.320,00
00007	00020701	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de são gabriel da palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. ponto de atendimento - rede fibra c/ wi-fi		SERV	1.200,000	199,9900	239.988,00
00008	00020701	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de são gabriel da palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. ponto de wi-fi - externo		SERV	1.200,000	911,2500	1.093.500,00
00009	00020701	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de são gabriel da palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. link de internet dedicado full duplex 5 gbps		SERV	60,000	3.781,1500	226.869,00
00010	00020701	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de são gabriel da palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. ponto atendimento - receptor tipo cpe 4g/5g		SERV	1.200,000	350,8000	420.960,00
00011	00020701	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de são gabriel da palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. ponto atendimento - receptor tipo usb 4g/5g		SERV	24.000,000	18,0000	432.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Edital

00012	00020701	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de são gabriel da palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. pacote de dados 4g/5g – franquia mensal 30gb		SERV	24.000,00 0	69,9900	1.679.760 ,00
00013	00020701	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas à locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de são gabriel da palha, contemplando equipamentos, softwares, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. pacote de dados 4g/5g – franquia mensal 50gb		SERV	4.800,000	98,4000	472.320,0 0

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Valor Total: 15.996.119,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

ATA DE SRP Nº ___/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
VALIDADE: 01 ANO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com sede na Praça Vicente Glazar. nº 157, Glória, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.143/0001/76, neste ato representado(a) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, residente na _____, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2025**, publicada no de/...../202....., **Processo Administrativo n.º 07688/2025 de 22/10/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 3609/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – OBJETO: Esta Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de soluções tecnológicas destinadas a locação, instalação e manutenção para modernizar e ampliar o serviço de videomonitoramento e telecomunicações do município de São Gabriel da Palha, contemplando equipamentos softwares, serviço de instalação, manutenção e suporte técnico., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no ETP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor global desta ATA é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

2.2 Os valores unitários dos itens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.3 O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 074/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX; FICHA – FONTE: 00114 – 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E PRORROGAÇÃO

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUNES), **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 3.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 14 desta ata de registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado e as especificações encontram-se a seguir discriminados:

6.2 O preço e o fornecedor ora registrados decorrem da classificação do **Pregão Eletrônico nº 074/2025**, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula à presente ata de registro de preços para todos os efeitos.

6.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta ata, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES no que se refere a fretes, tributos e outros.

6.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 3609/2023.

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

7.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência dos Serviços será de 12 (doze) meses, com a instalação em até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de fornecimento pelo Departamento de Compras e Contratos.

Os locais de instalação hoje já existentes com o plano de ampliação estão previstos no ETP.

Na Ordem de Início dos Serviços estará discriminada os setores que serão contempladas na instalação, esses setores serão escolhidos pela Administração com base nas necessidades de segurança levantadas à época.

8.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço:

Rua: Praça Vicente Glazar, 159 – Bairro Glória Departamento de Almoxarifado Central São Gabriel da Palha – ES CEP 29.7800-000

8.2.1 CONTATO, Tel: 27 3727-1366 e Email: administracao@saogabriel.es.gov.br Responsável: Secretaria Municipal de Administração

8.2.2. Áreas requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Secretaria Municipal de Assistência Social

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer



pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4. O item será recebido pelo(a) responsável do Almoxarifado Central acompanhado de um servidor da Secretaria requisitante para acompanhamento e fiscalização e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. A conferência dos itens deverá ser acompanhada por um servidor da secretaria requisitante, a fim de zelar pela qualidade e quantidade dos itens a serem adquiridos.

8.6. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo ser substituído imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às suas custas.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. No caso de recusa da entrega do produto pelo fornecedor, a Administração Pública adotará as providências cabíveis, de acordo com a legislação aplicável, visando sanar problemas porventura ocorridos.

8.9 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.9.1. Haverá a celebração de ata de registro de preços.

8.9.2. A entrega dos itens/instalação deverá ser acompanhada por um servidor da secretaria requisitante, a fim de zelar pela qualidade e quantidade dos itens a serem adquiridos.

8.9.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.9.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

8.9.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9.6. Será exigido a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa, a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei que deverão ser validadas pela secretaria requerente ou fiscal de contrato

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O PAGAMENTO SOMENTE OCORRERÁ MEDIANTE ENTREGA TOTAL DO OBJETO, DE ACORDO COM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO APRESENTADA, E APROVAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE E SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DO TESOUREO MUNICIPAL;

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (30) trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. Conforme Decreto Municipal nº 3.86/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município de São Gabriel da Palha a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

9.11. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

9.12. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.13. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.15. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

10.1 – Por se tratar de processo de seleção de fornecedores para posterior contratação e aquisição através de Registro de Preços, na forma do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.609/2023, de 28 de junho de 2023, a dotação será indicada por ocasião da aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Compete à Contratada executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as condições estabelecidas, garantindo a qualidade, o funcionamento adequado dos equipamentos e a observância às normas técnicas e legais aplicáveis.

11.2. A Contratada deverá atender às demandas de acordo com o SLA (Service Level Agreement) estabelecido, mantendo prazos de resposta e solução compatíveis com o nível de serviço contratado.

11.3. O atendimento a incidentes deverá observar os seguintes prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Falhas críticas (interrupção total do serviço): resposta em até 60 minutos e solução em até 8 horas.
 - Falhas não críticas (degradação parcial): solução em até 24 horas úteis.
 - Solicitações administrativas: atendimento em até 96 horas úteis.
- 11.4. Deverá ser disponibilizado canal de suporte 24x7, com registro de protocolos de atendimento e relatórios mensais de desempenho.
- 11.5. Deverá ainda manter canais ativos de comunicação para suporte e atendimento, assegurando disponibilidade permanente de contato técnico e administrativo.
- 11.6. A Contratada deverá manter escritório, filial ou base operacional no Estado do Espírito Santo, com representante Legal, capaz de atender imediatamente as demandas da Prefeitura Municipal, oriundas do imediatismo das necessidades de segurança.
- 11.7. No caso da empresa Contratada não possuir instalações na região Noroeste do Estado, deverá providenciar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato a instalação de um escritório com toda a estrutura para atender em sua totalidade o objeto descrito neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

- 12.1. Compete à Contratante disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e a regularização e quitação das tarifas de uso compartilhado dos postes junto às concessionárias competentes.
- 12.2. A Contratante deverá ainda fornecer corpo técnico e equipe de apoio a fim de facilitar o acesso da Contratada aos locais de instalação e operação, bem como assegurar a adequada comunicação entre a empresa executora e os servidores da Prefeitura envolvidos no acompanhamento do contrato.
- 12.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços no prazo máximo de (quinze) 15 dias;
- 12.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do SRP, a Administração do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas na Lei Vigente, Edital e seus Anexos bem como presente Ata.
- 13.2 – O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 13.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1 – O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
- 14.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 14.1.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 14.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1.5 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; e

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

15.1 – Integram esta Ata, o Edital e seus anexos, a proposta de preço formulada pelo fornecedor, declarações e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.2 – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada desta ata de registro de preço.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos em observância as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ADITAMENTO

16.1 – A partir da assinatura desta Ata, a esta passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita na presente Ata, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 – ELEIÇÃO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de SÃO GABRIEL DA PALHA _ ES.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha – ES, em _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

_____**EMPRESA**_____

_____**Sócio Administrador**_____

CPF Nº _____

Testemunhas:

CPF: